

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 010/2019**

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO EXPEDIENTE DO DIA 18 DE ABRIL DE 2019, VESPERÁ DO FERIADO RELIGIOSO DA SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, que anualmente a quinta-feira que antecede a "sexta-feira da paixão" da semana santa, feriado nacional, é data na qual também são celebrados rituais litúrgicos em memória da paixão e morte de Jesus Cristo e que o referido dia tradicionalmente é feriado municipal;

**CONSIDERANDO**, ser de salutar conveniência e oportunidade proporcionar aos servidores públicos a possibilidade de utilização dos dias da Semana Santa no cumprimento de suas obrigações religiosas, como de costume;

**CONSIDERANDO**, por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo e declarar feriado por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgão e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Guamaré;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Município de Guamaré, o dia 18 de abril de 2019, quinta-feira da "Semana Santa", para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**Art. 2º.** O dia 19 de abril de 2019, data em que se recai, neste ano, a Sexta-Feira da Paixão, é feriado religioso estabelecido pelo art. 2º da Lei Federal nº. 9.903, de 12 de setembro de 1995.

**Art. 3º.** Nas datas previstas no art. 1º e 2º deste Decreto, não se aplicam aos órgãos que desenvolvem atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, sendo:

**I** - O Hospital pela sua essencialidade funcionará normalmente, e outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde Pública a critério do titular da pasta.

**II** - A Guarda Municipal e a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Guamaré-RN funcionarão normalmente.

**Art. 4º** - No período, em razão do Calendário Escolar aprovado para o ano de 2019 e em face do Calendário Eventos do Município, estão autorizadas as devidas adequações, respectivamente a critério dos titulares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, em 05 de abril de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:** 1F41A508

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2019. Edição 1996  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>